



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 718, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE NÚMEROS PARA DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E DE VALORIZAÇÃO A VIDA NAS FATURAS DAS CONCESSIONÁRIAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E INTERNET, NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, água e internet ficam autorizadas a divulgar ao consumidor, por meio das suas faturas de consumo, os números de serviço de emergência, denúncia atendimento em casos de violências domésticas e familiar, além de ações de valorização a vida.

Parágrafo Único. Para efeitos de lei, configura violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão que cause dano moral ou patrimonial, morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico em mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência e orientação sexual. Nas campanhas de valorizações a vida configura-se ações que venha a preservar a vida, como o combate ao suicídio, ao acidente de trânsito, acidentes automobilísticos, doação de sangue entre outras ações que resguarde a vida humana.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 3°. O Poder Executivo, notificara as concessionárias de água, luz e internet, informando sobre a Lei e as devidas adequações a serem feitas para a inclusão dos números de denúncias, tal qual o número de ligação será utilizado no referido mês.

- Art. 4°. Revogam-se todas as disposições em contrário.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

ALUISIO SILVA SOUSA Prefeito Municipal

